



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE**

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A
ASSOCIAÇÃO ICARO MARCOLIN O
MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, 7º Andar, em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **MARCOS CESAR PONCE GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 13.320.269, SSP/SP e CPF: 085.126.848-01, nomeado pela Portaria Nº 1.292 de 10 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 11 de setembro de 2015 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO ICARO MARCOLIN**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **07.022.133/0001-08**, com sede na **RUA LUDOVICO LUCA, 140, CURITIBA/PR CEP 82315-130** neste ato representada na forma de seu estatuto por sua Presidente, **ELIZABETH MARIA DE PAULA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **44135000**, **SESP IIPR**, inscrita no CPF. n.º **729.668.319-87**, residente e domiciliada na **RUA JOÃO PEREIRA SILVA, Nº 448, CURITIBA/PR, CEP 82100-300**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, Portaria/ME 120 de 3 de julho de 2009, alterada pela Portaria/ME 208, de 11 de novembro de 2009, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o PROPONENTE para a execução do projeto “**CENTRO DE FORMAÇÃO DE TENISTAS INSTITUTO ICARO ANO 2**”, constante do processo nº **58701.001906/2012-76**, que passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **31/07/2016**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.”

58701.001906/2012-76 ESG

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF) de de 2015

Marcos Cesar Ponce Garcia

Diretor do Departamento de Incentivo e
Fomento ao Esporte
Ministério do Esporte

Elizabeth Maria de Paula

Presidente
Associação Icaro Marcolin

TESTEMUNHAS

NOME:

ENDEREÇO:

CPF N°

NOME:

ENDEREÇO:

CPF N°